



# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP. 37540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## **LEI Nº 3.213/99 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999**

***“Cria os parágrafos 5º e 6º ao art. 33 da Lei Municipal nº 2.024, de 31 de dezembro de 1991 e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados os parágrafos 5º e 6º ao art. 33 da Lei Municipal nº 2.024, de 31 de dezembro de 1991, que dispõe a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passando a ter a seguinte redação:

***“Art. 33. ....***

***(...)***

***§ 5º. Na falta de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, ouvido o representante do Ministério Público e mediante o voto da maioria simples dos presentes, os novos suplentes, que poderão assumir para completar o mandato de seus antecessores.***

***§ 6º. Para os efeitos do parágrafo anterior, qualquer pessoa que preencha os requisitos legais poderá concorrer, inscrevendo-se, no prazo de 10 (dez) dias da publicação de edital de convocação, pela imprensa local, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”***

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 1999.

**JEFFERSON GONÇALVES MENDES**  
Prefeito Municipal

**PAULO DE TARSO M. SILVA**  
Sec. Mun. de Adm. e R. H.